

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. No quadro do pessoal da Polícia de Segurança Pública, são aumentados os seguintes lugares:

*Pessoal dos quadros aprovados por lei:*

Agentes do sexo feminino

5 guardas de 2.ª classe ..... Letras S

Assinado em 29 de Maio de 1981.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

### Decreto-Lei n.º 18/81/M

de 30 de Maio

Considerando que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 3.º com os do artigo 5.º da Portaria n.º 91/77/M, de 30 de Julho, o ingresso de guardas femininos da Polícia Marítima e Fiscal é feito na classe de guarda de 2.ª;

Convindo extinguir à medida que forem vagando os lugares de guardas de 3.ª classe feminino;

Reconhecendo-se ainda a necessidade de se admitir 5 guardas naquela Polícia;

Sob proposta do Comando das Forças de Segurança de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. No quadro da Polícia Marítima e Fiscal, são extintos 6 lugares de guardas femininos de 3.ª classe (contratado) e aumentados os seguintes lugares:

*Pessoal dos quadros aprovados por lei:*

Agentes do sexo feminino

5 guardas de 2.ª classe ..... Letras S

Assinado em 29 de Maio de 1981.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

### Portaria n.º 81/81/M

de 30 de Maio

Tendo sido submetido à aprovação deste governo o 3.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1981;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela

Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 3.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$1 345 045,70, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva vereação.

Governo de Macau, aos 20 de Maio de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

### 3.º orçamento suplementar para o ano económico de 1981

Cap.	Div.	Art.	Designação	Importância
			<i>Receita extraordinária:</i>	
			Verba que se adita ao orçamento da receita	
7.º	Única	39.º	Comparticipação do Governo para a construção de um mercado na Vila da Taipá.....	\$1 345 045,70
			<i>Despesa extraordinária:</i>	
			Verba que se adita ao orçamento de despesa	
11.º	Única	53.º	Para a construção de um mercado na Vila da Taipá ...	\$1 345 045,70

Está conforme.

Taipá, Câmara Municipal das Ilhas, aos 5 de Maio de 1981. — A Câmara Municipal das Ilhas, *Fernando Lynn da Rosa Duque*, (presidente). — *António Moc*, vereador. — *Leong Sec Chun*, vereador. — *Pe. Francisco Kuan*, vereador. — *Pun Chi Man*, vereador.

### Portaria n.º 82/81/M

de 30 de Maio

Tendo a Emissora de Radiodifusão de Macau/Rádio Macau solicitado autorização para instalar uma ligação «STL» entre os Estúdios dessa ERM/RM e a colina de Guia, local de transmissão;

Tendo em vista os artigos 24.º e 39.º do Decreto n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º Fica autorizada a Emissora de Radiodifusão de Macau/Rádio Macau, a instalar o equipamento destinado à concretização da mencionada ligação.

Art. 2.º As frequências de transmissão/recepção e a potência do transmissor serão fixadas pelos Serviços de Correios e Telecomunicações.